

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Hudson Shiguer Kinashi
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Olavo Monteiro Mascarenhas

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão
e dos Direitos Humanos e das Pessoas com Deficiência

(67) 3318-2160 e-mail: caodh@mpms.mp.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 4076/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Isabelle Albuquerque dos Santos Rizzo 5 (cinco) dias de férias compensatórias, sendo 2 (dois) dias referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018, por ter atuado no período de 20 a 28.12.2017, e 3 (três) dias referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2018 a 6 de janeiro de 2019, por ter atuado no período de 28.12.2018 a 7.1.2019, a serem usufruídos no período de 4 a 8.11.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4077/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder aos Promotores de Justiça abaixo relacionados compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, nos termos dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015:

PROMOTORES DE JUSTIÇA	PLANTÃO	DIAS DE GOZO
Gerson Eduardo de Araújo	29 e 30.11.2014; 17 e 18.1.2015	5, 6, 7 e 8.11.2019
Matheus Carim Bucker	8.7 e 4.8.2018	14.11 e 9.12.2019
Victor Leonardo de Miranda Taveira	3.3.2019	1º.11.2019

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4078/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Victor Leonardo de Miranda Taveira 1 (um) dia de compensação pelo exercício da atividade de acompanhamento e fiscalização presencial das provas escritas do XXVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Ministério Público Estadual, realizada no dia 2.8.2018, a ser usufruído no dia 4.11.2019, nos termos do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 37/2015-PGJ, de 24.11.2015, alterada pela Resolução nº 20/2018-PGJ, de 7.8.2018.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4079/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Autorizar o Promotor de Justiça Paulo Leonardo de Faria a participar do Seminário “Financiamento de Políticas Públicas para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, do Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e da Juventude, PROINFÂNCIA, nos dias 7 e 8.11.2019, na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/BH.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4080/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça Nicolau Bacarji Junior 4 (quatro) dias de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, realizada nos dias 19, 20 e 21.7.2016 e no período de 14 a 21.8.2017, a serem usufruídos nos dias 9, 10, 11 e 12.12.2019, nos termos dos artigos 3º, 6º e 7º-A, inciso II, da Resolução nº 38/2015-PGJ, de 24.11.2015.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4081/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça Claudia Loureiro Ocariz Almirão 3 (três) dias de férias compensatórias, referentes ao feriado forense de 20 de dezembro de 2009 a 6 de janeiro de 2010, a serem usufruídos no período de 27 a 29.11.2019, nos termos dos artigos 139, inciso I, e 140, § 3º, ambos da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 14 de maio de 2013.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4083/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Acrescentar o Promotor de Justiça abaixo relacionado na Portaria nº 1920/2019-PGJ, de 3.6.2019, que estabeleceu a escala de férias individuais dos Promotores de Justiça, referente ao segundo semestre de 2019:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO DE GOZO			PERÍODO DE CONVERSÃO
	1º PERÍODO (ou integral)	2º PERÍODO	3º PERÍODO	
Matheus Carim Bucker	10 a 19.12.2019			

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4087/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 2º Promotor de Justiça de Bonito, Alexandre Estuqui Junior, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante o Juizado Especial Adjunto da referida Comarca, no período de 10 a 18.10.2019, em razão de férias do titular, Promotor de Justiça Mateus Sleiman Castriani Quirino.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4090/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 8º Promotor de Justiça de Dourados, Juliano Albuquerque, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 11ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, no período de 30.11 a 19.12.2019, em razão de férias do titular, Promotor de Justiça Amilcar Araujo Carneiro Junior.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4091/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os Promotores de Justiça abaixo nominados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem perante a Promotoria de Justiça e os Juizados Especiais constantes do quadro a seguir, em razão de ausência dos titulares:

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	PROMOTORIA/ JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO	MOTIVO	TITULAR
Daniella Costa da Silva	Juizado Especial Adjunto da comarca de Coxim	1º e 4.11.2019	Compensação	Victor Leonardo de Miranda Taveira
Marcos André Sant’Ana Cardoso	Promotoria de Justiça e Juizado Especial da comarca de Rio Verde de Mato Grosso	14.11.2019	Compensação	Matheus Carim Bucker

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4092/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, alínea “h”, do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Indicar ao Procurador Regional Eleitoral o Promotor de Justiça Marcos André Sant’Ana Cardoso, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a 21ª Zona Eleitoral, no dia 14.11.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do titular, Promotor de Justiça Matheus Carim Bucker.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4093/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o 1º Promotor de Justiça de Coxim, Marcos André Sant’Ana Cardoso, para, sem prejuízo de suas funções, atuar perante a Promotoria de Justiça de Rio Negro, no dia 14.11.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão do Promotor de Justiça Matheus Carim Bucker.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4094/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “F” do inciso XII do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Nova Alvorada do Sul, Maurício Mecelis Cabral, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da comarca de Anaurilândia, no dia 12.11.2019, em razão de compensação pelo exercício da atividade ministerial em plantão, e nos dias 13 e 14.11.2019, em razão de férias do Promotor de Justiça Allan Thiago Barbosa Arakaki.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4097/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Autorizar a 2ª Promotora de Justiça de Coxim, Daniella Costa da Silva, a se ausentar da referida Comarca no período de 6 a 8.11.2019, para participar do Seminário “Financiamento de Políticas Públicas para Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes”, do Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e da Juventude, PROINFÂNCIA, na sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte/BH.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 4082/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 7º da Lei Complementar nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

R E S O L V E :

Designar os seguintes servidores do Quadro do Ministério Público Estadual como gestora e fiscal do Contrato nº 68/PGJ/2019, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme segue: 1) Gestora do Contrato – Nádia de Moura Mattos, Analista/Administração; 2) Fiscal – Marlon Eduardo D’Andrea Santos, Chefe do Núcleo de Gestão de Notas Fiscais e Faturas (Processo PGJ/10/4239/2019).

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 4072/2019-PGJ, DE 31.10.2019**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Andréia Fernandes Francischini, ocupante do cargo efetivo de Técnico I, símbolo MPTE-201, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 21.10 a 4.11.2019, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 4084/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Designar a servidora Alana Teixeira Mazaro, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo MPAS-206, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, prestar serviços na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Chapadão do Sul, no período de 4 a 13.11.2019, em razão de férias da servidora Tayse Bielecki Yamanaka.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 4088/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor Israel Ribeiro de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 7 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 19.10.2019, inicial, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “c” do inciso II do artigo 19 e artigo 22 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 4089/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Cristiane Conceição Rocha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar, símbolo MPAL-301, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, o pagamento de 5% (cinco por cento) do adicional de qualificação, a contar de 15.10.2019, nos termos dos artigos 35 e 36, inciso IV e § 4º, ambos da Lei nº 4.134, de 6.12.2011, bem como dos artigos 4º, 5º, inciso IV, e 7º da Resolução nº 008/2012-PGJ, de 4.4.2012.

NILZA GOMES DA SILVA

Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 4095/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Jonise Rodrigues Vieira, ocupante do cargo efetivo de Analista, símbolo MPAN-101, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29.10 a 29.11.2019, em prorrogação, nos termos do inciso I do artigo 130, e dos artigos 132 e 136, todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c a alínea “d” do inciso II do artigo 19 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009, e, ainda, alínea “g” do inciso I do artigo 31 e artigo 53, ambos da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

PORTARIA Nº 4096/2019-PGJ, DE 1º.11.2019

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, da Resolução nº 007/2014-PGJ, de 7.4.2014,

R E S O L V E :

Conceder à servidora Ariele Aurora Almeida Moreira da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Técnico II, símbolo MPTE-202, do Quadro de Servidores do Ministério Público Estadual, 2 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 28 e 29.10.2019, inicial, nos termos do inciso II do artigo 130 e do artigo 146, ambos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e, ainda, c/c os artigos 25 e 26 do Decreto nº 12.823, de 24 de setembro de 2009.

NILZA GOMES DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO Nº 9/2019-CPJ, 4 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Altera a Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, que fixa as atribuições das Promotorias de Justiça do Ministério Público de Mato Grosso do Sul, para instalação da 3ª Promotoria de Justiça de Amambai, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 18 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 17 da Resolução nº 18/2010-PGJ, de 9 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As Promotorias de Justiça das comarcas de Amambai, Aquidauana, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Rio Brilhante e Sidrolândia possuem as seguintes atribuições:

I - Promotorias de Justiça de Amambai:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos e procedimentos cíveis distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes ao patrimônio público e social e das fundações, à proteção da vítima de infração penal, à execução penal e à fiscalização de presídios, em um terço dos feitos penais, em um terço das sessões de julgamento do Tribunal do Júri e em um terço das audiências da comarca, as quais serão equitativamente divididas em comum acordo entre as Promotorias de Justiça;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos inquéritos policiais e processos do rito do Tribunal do Júri, nos feitos e procedimentos relativos à proteção do meio ambiente, do urbanismo, da habitação, do patrimônio histórico e cultural, e do consumidor, em um terço dos feitos penais, em um terço das sessões de julgamento do Tribunal do Júri e em um terço das audiências da comarca, as quais serão equitativamente divididas em comum acordo entre as Promotorias de Justiça;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos e procedimentos cíveis da 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à infância e à juventude (interesse difuso e ato infracional), à proteção dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso e das pessoas com deficiência, em um terço dos feitos penais, em um terço das sessões de julgamento do Tribunal do Júri e em um terço das audiências da comarca, as quais serão equitativamente divididas em comum acordo entre as Promotorias de Justiça;

II - Promotorias de Justiça de Aquidauana:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, da infância e juventude, do consumidor, do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, e em 50% (cinquenta por cento) dos feitos e procedimentos de investigação que envolvam violência doméstica contra a mulher, relativos à Lei nº 11.340/2006, distribuídos à Vara Criminal;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso e das pessoas com deficiência, do patrimônio público e social e das fundações, e em 50% (cinquenta por cento) dos feitos e procedimentos de investigação que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher, relativos à Lei nº 11.340/2006, distribuídos à Vara Criminal;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à Vara Criminal, exceto nos feitos e procedimentos que envolvam a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, relativos à Lei nº 11.340/2006, competindo-lhe, ainda, proceder às visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos e oficiar nas sessões de julgamento do Tribunal do Júri da comarca de Aquidauana;

III - Promotorias de Justiça de Coxim:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do consumidor, do patrimônio público e social e das fundações, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso e das pessoas com deficiência;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara, nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, do urbanismo e do patrimônio histórico e cultural, da infância e da juventude;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos procedimentos e feitos distribuídos à Vara Criminal, incluindo-se os relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher e às execuções penais, exceto os processos de regime fechado e semiaberto;

IV - Promotorias de Justiça de Naviraí:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do meio ambiente, da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural, da infância e da juventude, exceto quanto à apuração de ato infracional;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Civil, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do patrimônio público e social e das fundações, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do consumidor, do idoso e das pessoas com deficiência;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Criminal, nos feitos de competência do Tribunal do Júri, e nos feitos da execução penal, competindo-lhe, ainda, proceder às visitas e inspeções nas unidades prisionais e de segurança pública que mantenham presos;

d) a 4ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Criminal, nos feitos relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, e nos feitos relativos à apuração de atos infracionais e à execução de medidas socioeducativas, incluindo proceder às visitas e inspeções nas entidades que atendam adolescentes autores de atos infracionais, instaurar inquérito civil, ajuizar ação civil pública, bem como adotar e promover as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, acompanhando-as até o julgamento;

V - Promotorias de Justiça de Nova Andradina:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da vítima de infração penal, do patrimônio público e social e das fundações, do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção da infância e da juventude, da habitação, do urbanismo e do patrimônio histórico e cultural, do consumidor, do idoso e das pessoas com deficiência;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à Vara Criminal;

VI - Promotorias de Justiça de Paranaíba:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à infância e juventude, à proteção do meio ambiente, dos direitos constitucionais do cidadão, do idoso, das pessoas com deficiência e do consumidor, e, bimestralmente, na participação, por uma semana, das audiências realizadas perante a Vara Criminal;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do patrimônio público e social, da habitação e urbanismo, do patrimônio histórico e cultural, das fundações, dos direitos humanos, da execução penal e da violência doméstica;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos relativos à proteção da vítima de infração penal e naqueles distribuídos à Vara Criminal, exceto os relativos à prática de violência doméstica e familiar contra a mulher e nos feitos de execução penal, com divisão equitativa das sessões do plenário do Tribunal do Júri com a 2ª Promotoria de Justiça;

VII - Promotorias de Justiça de Rio Brilhante:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, em 50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à Vara Cível e à Vara Criminal, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, da infância e da juventude, do idoso e das pessoas com deficiência, das fundações e da vítima de infração penal;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, em 50% (cinquenta por cento) dos feitos distribuídos à Vara Cível e à Vara Criminal, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, do patrimônio público e social, do consumidor e da habitação, urbanismo e patrimônio histórico e cultural;

VIII - Promotorias de Justiça de Sidrolândia:

a) a 1ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à Vara Criminal, exceto naqueles relativos à execução penal;

b) a 2ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 2ª Vara Cível, em 50% (cinquenta por cento) dos feitos relativos à execução penal, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do meio ambiente, da habitação, do urbanismo, do patrimônio histórico e cultural, dos direitos constitucionais do cidadão e dos direitos humanos, do idoso, das pessoas com deficiência e da vítima de infração penal;

c) a 3ª Promotoria de Justiça, nos feitos distribuídos à 1ª Vara Cível, em 50% (cinquenta por cento) dos feitos relativos à execução penal, bem como nos feitos e procedimentos referentes à proteção do patrimônio público e social, das fundações, do consumidor e da infância e juventude." (NR)

Art. 2º Revogam-se os arts. 18 e 18-A da Resolução nº 18/2010-PGJ.

Art. 3º O art. 27 da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 27. As Promotorias de Justiça das comarcas de Aparecida do Taboado, Bataguassu, Bonito, Caarapó, Camapuã, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Fátima do Sul, Ivinhema, Maracaju, Miranda, Mundo Novo e São Gabriel do Oeste têm as seguintes atribuições: "(NR)

Art. 4º O Anexo Único da Resolução nº 18/2010-PGJ passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 4 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS

Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único da Resolução nº 9/2019-CPJ, de 4 de novembro de 2019.

I – ENTRÂNCIA ESPECIAL	
Campo Grande	1ª à 75ª Promotoria de Justiça
Dourados	1ª à 17ª Promotoria de Justiça
Três Lagoas	1ª à 9ª Promotoria de Justiça
Corumbá	1ª à 7ª Promotoria de Justiça
II – SEGUNDA ENTRÂNCIA	
Amambai	1ª à 3ª Promotorias de Justiça
Aparecida do Taboado	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Aquidauana	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Bataguassu	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Bela Vista	1ª Promotoria de Justiça
Bonito	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Caarapó	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Camapuã	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Cassilândia	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Chapadão do Sul	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Costa Rica	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Coxim	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Fátima do Sul	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Iguatemi	1ª Promotoria de Justiça
Itaporã	1ª Promotoria de Justiça
Ivinhema	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Jardim	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Maracaju	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Miranda	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Mundo Novo	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Naviraí	1ª à 4ª Promotoria de Justiça
Nova Alvorada do Sul	1ª Promotoria de Justiça
Nova Andradina	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Paranaíba	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Ponta Porã	1ª à 5ª Promotoria de Justiça
Ribas do Rio Pardo	1ª Promotoria de Justiça
Rio Brilhante	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
São Gabriel do Oeste	1ª e 2ª Promotorias de Justiça
Sidrolândia	1ª à 3ª Promotoria de Justiça
Terenos	1ª Promotoria de Justiça
III – PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Água Clara	Glória de Dourados
Anastácio	Inocência
Anaurilândia	Itaquiraí
Angélica	Nioaque
Bandeirantes	Pedro Gomes
Batayporã	Porto Murtinho
Brasilândia	Rio Negro
Coronel Sapucaia	Rio Verde de Mato Grosso
Deodópolis	Sete Quedas
Dois Irmãos do Buriti	Sonora
Eldorado	

Campo Grande, 4 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR**AVISO Nº 20/2019/CSMP**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Lei Complementar nº 72, de 18.1.1994 e os arts. 22 e 23 da Resolução nº 002/CSMP, de 22.4.2009, **torna pública a lista dos inscritos para promoção pelo critério de antiguidade para a 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Bataguassu, segunda entrância:**

Inscritos para promoção: Promotores de Justiça Andréa de Souza Resende, Gustavo Henrique Bertocco de Souza, Fabio Adalberto Cardoso de Moraes e Adriano Barrozo da Silva.

Campo Grande, 4 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Procurador-Geral de Justiça

PAUTA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 9 HORAS, OU NAS REUNIÕES SUBSEQUENTES.

6. Expedientes:**6.1. Expediente encaminhado para apreciação:****1. Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais:**

- **Ofício nº 013/2019/CPJ-Int.Dif.Col.**, de 25.10.2019, a Procurador de Justiça Edgar Roberto Lemos de Miranda, em cumprimento ao §1º, do artigo 8º, da Resolução nº 002/2012/CPJ, de 03.05.2012, encaminha cópia das **Atas nº 04 e 05/2019**, da reunião ordinária da **Coordenadoria das Procuradorias de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos**.

6.2. Comunicação das promoções de arquivamento de Procedimentos Administrativos, para ciência:**1. 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:**

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000984-3.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003844-5.

2. 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Corumbá:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002764-1.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001938-5.

3. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003834-5.

4. Promotoria de Justiça da comarca de Deodópolis:

- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00001458-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004513-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003748-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003746-8.

5. Promotoria de Justiça da comarca de Nioaque:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003294-0.

6. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:

- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001816-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003394-0.
- Procedimento Administrativo nº 09.2019.00002788-5.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00004031-8.
- Procedimento Administrativo nº 09.2018.00003808-9.

6.3. Expedientes encaminhados ao Conselho Superior para análise em bloco das prorrogações de prazo de inquéritos civis e procedimentos preparatórios, conforme o art. 122 do Regimento Interno do CSMP:**6.3.1. CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:****1. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002640-5.

2. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002975-7.

3. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002822-5.

4. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002897-0.

5. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001192-3.

6. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002151-0.

7. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001586-3.

8. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Camapuã:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002740-4.

6.3.2. CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002973-5.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002880-3.

3. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001734-0.

4. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002463-0.

6.3.3. CONSELHEIRO BELMIREZ SOLES RIBEIRO:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00003016-4.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002603-8.

3. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002166-5.

4. 30ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000037-6.

6.3.4. CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:**1. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000962-8.

2. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001075-7.

3. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00003015-3.

4. Promotoria de Justiça da comarca de Água Clara:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002858-0.

5. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001734-0.

6. Promotoria de Justiça da comarca de Bandeirantes:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002515-0.

6.3.5. CONSELHEIRO FRANCISCO NEVES JÚNIOR:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Glória de Dourados:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002890-3.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002521-7.

3. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001864-5.

4. 30ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001465-3.

6.3.6. CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Glória de Dourados:**

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002934-6.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002538-3.

3. 43ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000782-3.

4. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00002141-7.

5. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas:

- Inquérito Civil nº 06.2019.00000788-9.
- Inquérito Civil nº 06.2019.00000557-0.

6. 29ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000960-6.

7. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002666-0.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00002150-0.

8. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Andradina:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002619-3.

9. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001589-6.

10. 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Naviraí:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002409-5.

11. Promotoria de Justiça da comarca de Ribas do Rio Pardo:

- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000842-2.

12. Promotoria de Justiça da comarca de Brasilândia:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00000688-6.

13. 32ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2017.00001864-5.

6.3.6. CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:**1. Promotoria de Justiça da comarca de Glória de Dourados:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000843-3.

2. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002669-3.

3. 43ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002963-5.

4. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002947-9.
- Inquérito Civil nº 06.2017.00000108-7.
- Inquérito Civil nº 06.2018.00002343-0.

5. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000993-2.

6. Promotoria de Justiça da comarca de Bela Vista:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00001593-0.

6.3.7. CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:**1. 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:**

- Procedimento Preparatório nº 06.2019.00000994-3.

2. 57ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00003004-2.

3. 31ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Grande:

- Inquérito Civil nº 06.2016.00000112-8.

4. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Caarapó:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002914-6.

5. Promotoria de Justiça da comarca de Angélica:

- Inquérito Civil nº 06.2018.00002763-7.

6. 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Ponta Porã:

- Inquérito Civil nº 06.2015.00000245-6.

7. Ordem do dia:**7.1. Julgamento de Inquéritos Cíveis e Procedimentos:****7.1.1. RELATOR-CONSELHEIRO SILVIO CESAR MALUF:****1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000366-7**

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Três Lagoas

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a noticiada má-gestão de dinheiro público pela necessidade constante de bloqueio de valores da conta da Prefeitura de Três Lagoas para tratamentos particulares na área de saúde, pela inércia no cumprimento da ordem judicial.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00001887-1

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Coxim

Assunto: Apurar irregularidades na Biblioteca Pública de Coxim, utilizada pelos estudantes do município.

Advogado: Douglas Wagner Van Spitzenbergen

3. Inquérito Civil nº 06.2019.00000272-8 – SIGILOSO

2ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Bataguassu

7.1.2. RELATOR-CONSELHEIRO ANTONIO SIUFI NETO:**1. Inquérito Civil nº 06.2018.00002564-0**

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar denúncias sobre promoção pessoal por parte da Prefeita Maura Teodoro Jajah e Câmara de Vereadores, posto que estes estariam se valendo da contratação do “Jornal Folha da Região Norte” no sentido de promoverem-se politicamente, ofendendo desta forma o princípio da impessoalidade.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00003003-1

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Iguatemi

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Espólio de Paulo Fernando Lemos e AGESUL

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na Fazenda Rancho Varredura e viabilizar sua integral reparação.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00001057-9

67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Boutique Gastronômica Ltda. EPP

Assunto: Apurar a ausência de acessibilidade no restaurante Cantina Romana.

Advogadas: Fabiana Pereira Machado - OAB/MS nº 13.349 e Emanuelle Rossi Martimiano – OAB/MS nº 13.260.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00001339-8

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Antônio Esnerio Albuquerque de Melo, Fazenda Virgem dos Milagres

Assunto: Apurar a ocorrência de dano ambiental na Fazenda Virgem dos Milagres, em Bela Vista-MS, de propriedade do senhor Antônio Esnerio Albuquerque de Melo e outros, em razão da supressão vegetal de 8,16 hectares de vegetação nativa.

5. Inquérito Civil nº 06.2019.00000429-2

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Amambai e Mauro Jordão de Melo Bandeira

Assunto: Apurar denúncia de servidor público que supostamente recebe proventos do Município de Amambai sem a devida contrapartida de trabalho, conforme Notícia de Fato n.º 01.2019.00001418-0.

6. Inquérito Civil nº 06.2018.00000935-0

17ª Promotoria de Justiça dos Direitos Constitucionais do Cidadão da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Dourados, Délia Godoy Razuk, Renato Oliveira Garcez Vidigal e Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Apurar eventual negligência dos requeridos na suspensão do fornecimento regular de dieta nutricional aos usuários do SUS em Dourados

7. Inquérito Civil nº 06.2019.00000497-0

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai

Requerentes: Ministério Público Estadual e Geverson Vicentin

Requerido: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira - Prefeito Municipal de Amambai

Assunto: Apurar denúncia de possível conduta ímproba em tese praticada pelo então Prefeito Municipal de Amambai ao barrar/vetar o ingresso de Vereador em reuniões, conforme Notícia de Fato nº 01.2019.00000728-9.

7.1.3. RELATOR-CONSELHEIRO BELMIRES SOLES RIBEIRO:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00003235-1

2ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Naviraí

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar a suposta prática de ato de improbidade administrativa ante a notícia da não prestação regular de contas pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Naviraí, em continuidade às investigações desenvolvidas nos autos de Inquérito Civil nº 4/2016.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00002485-1

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Câmara Municipal de Ponta Porã

Assunto: Apurar ocorrência de nepotismo e irregularidades na nomeação e contratação de servidores pela Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

3. Inquérito Civil nº 06.2017.00001700-2

34ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Município de Campo Grande

Assunto: Apurar omissão do Município de Campo Grande no monitoramento do licenciamento ambiental de indústrias do polo industrial, mormente de curtumes.

4. Inquérito Civil nº 06.2019.00000484-8 – SIGILOSO

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Amambai

7.1.4. RELATOR-CONSELHEIRO JOÃO ALBINO CARDOSO FILHO:

1. Inquérito Civil nº 06.2018.00000764-1

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Pedro Gomes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventuais irregularidades relacionadas à composição, tomada de decisões e ofensa à autonomia do Conselho Municipal de Saúde, bem como possíveis irregularidades na gestão dos recursos na área de saúde no Município de Pedro Gomes.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00001328-7

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Prefeitura Municipal de Caracol-MS e Secretário Municipal de Educação de Caracol

Assunto: Apurar eventuais irregularidades no serviço de transporte escolar no município de Caracol-MS.

7.1.5. RELATOR-CONSELHEIRO EDGAR ROBERTO LEMOS DE MIRANDA:

1. Inquérito Civil nº 06.2019.00000787-8

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Eldorado

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Paulo Lotário Junges

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo Assessor Jurídico do Município de Eldorado, em razão de ter deixado de praticar, indevidamente, ato de ofício.

2. Inquérito Civil nº 06.2018.00000404-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na Carta Convite n. 22/2009, promovida pelo Município de Dois Irmãos do Buriti.

3. Inquérito Civil nº 06.2015.00000158-0

67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos da comarca de Campo Grande

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar eventual ausência/diminuição de acessibilidade na calçada do Hipermercado Comper, localizado na Avenida Ceará, em Campo Grande.

4. Inquérito Civil nº 06.2018.00002027-7

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Sidrolândia

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Sidrolândia

Assunto: Apurar possível dano ambiental causado em área de preservação permanente da Aldeia Nova Tereré.

5. Inquérito Civil nº 06.2019.00000966-5

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Antonio Justino Torquato Barreto

Assunto: Apurar eventual dano ambiental decorrente do desmatamento de 4,13 hectares da Chácara 3T, sem autorização do órgão ambiental competente.

6. Inquérito Civil nº 06.2016.00000303-7

2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da comarca de Chapadão do Sul

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Municípios de Chapadão do Sul e Paraíso das Águas Assunto: Apurar irregularidades no serviço público de transporte escolar.

7. Inquérito Civil nº 06.2016.00000586-8 – SIGILOSO

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Aparecida do Taboado

8. Inquérito Civil nº 06.2017.00000771-5

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Apurar eventual irregularidade no quadro de funcionários comissionados da Câmara Municipal de Camapuã.

9. Inquérito Civil nº 06.2018.00001594-1

1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Bela Vista

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: José Roberto Antunes Strang

Assunto: Apurar dano ambiental causado na Fazenda Boa Sorte, localizada às margens do Rio Apa.

10. Inquérito Civil nº 06.2018.00000967-2

16ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dourados

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Framinio Ruiz Dias

Assunto: Apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente na subtração de um talonário de cheque da Escola Municipal Rural Nova Conquista pelo ex-Diretor da Associação de Pais e Mestres daquele estabelecimento de ensino.

11. Inquérito Civil nº 06.2018.00001042-4

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Dois Irmãos do Buriti

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: A apurar

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na Carta Convite n. 27/2009, referente ao Processo Administrativo n. 036/2009

12. Inquérito Civil nº 06.2017.00000270-9

Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Bandeirantes

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Jaraguari

Assunto: Apurar eventual irregularidade na supressão do adicional de produtividade dos servidores municipais de Jaraguari.

7.1.6. RELATOR-CONSELHEIRO SILASNEITON GONÇALVES:**1. Inquérito Civil nº 06.2017.00002318-1**

Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Ribas do Rio Pardo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: Vanessa Santana Martos

Assunto: Apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente em possível desmatamento na área de reserva legal da propriedade rural denominada Fazenda Sossego, localizada no Município de Ribas do Rio Pardo.

2. Inquérito Civil nº 06.2017.00001496-0

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Mundo Novo

Requerente: Ministério Público Estadual

Requeridos: Cilimar Salvador, Alvori Junior de Lima e Arthuri Pedro Santana de Lima

Assunto: Apurar possível dano ambiental (retirada de árvores nativas) dentro da Fazenda Brasil - Japorã/MS, conforme Auto de Infração / IMASUL n. 22620.

3. Inquérito Civil nº 06.2018.00002990-2

2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da comarca de Coxim

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Waldir Aparecido Capuci

Assunto: Apurar o desmatamento de quatro áreas somando 231,56 ha, ocorrido na Fazenda Rancho Alegre de propriedade de Waldir Aparecido Capuci, conforme Parecer do NUGEO n. 856/17.

7.1.7. RELATOR-CONSELHEIRO ALEXANDRE LIMA RASLAN:**1. Inquérito Civil nº 06.2019.00000269-4**

1ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca de Camapuã

Requerente: Parte Sigilosa

Requeridos: Almir de Oliveira Avila e Adilson Lemes

Assunto: Apurar eventual ilegalidade em relação ao desvio de local de trabalho do servidor público Adilson Lemes, lotado na Câmara Municipal de Camapuã, mas cedido verbalmente para a APAE.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/PGJ/2019****UASG 453860**

Homologado o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 20/PGJ/2019 (Processo nº PGJ/10/3133/2019).

Objeto: Aquisição de veículos (motocicletas) e equipamentos (capacetes), para atender o Ministério Público Estadual.

Vencedoras: Dismoto Distribuidora de Moto Ltda., para o item 1 no valor total de R\$ 26.800,00 e Lopez & Filhos Comercio e Serviços Ltda., para o item 2 no valor total de R\$1.194,96.

Campo Grande, 4 de novembro de 2019.

BIANKA KARINA BARROS DA COSTA

Promotora de Justiça e Secretária-Geral do MP/MS

Ordenadora de Despesa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MPMS E MPC-MS**

Processo nº PGJ/10/2407/2018

Partes:

1) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Justiça **Paulo Cezar dos Passos**;

2) **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, representado por seu Procurador-Geral de Contas, **João Antônio de Oliveira Martins**;

Objeto: Cooperação mútua entre as Instituições convenientes, com reciprocidade de ações, nas esferas de atribuições próprias, visando dar maior eficácia ao controle e fiscalização dos atos de gestão da Administração Pública, abrangendo os órgãos da administração direta, indireta e fundacional do Estado e Municípios e outros responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e, eventualmente, a responsabilização de terceiros que derem causa a perda, extravio ou a outra irregularidade, inclusive decorrente de contratos e outros instrumentos congêneres, e que resultem prejuízo ao erário.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 11.261/2003, Lei Complementar nº 160/2012 e Lei Complementar nº 233/2016.

Vigência: 24 meses, a partir da assinatura.

Data da assinatura: 04.10.2019.

EXTRATO DE PENALIDADE POR DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO**Intimada: LUCIANA DE CASSIA VILHALVA GALVÃO 02421522102****(Vedatec Impermeabilizações e Serviços)****Processo nº PGJ/10/2385/2019****Contrato nº 42/PGJ/2019**

Finalidade: INTIMAÇÃO da empresa **LUCIANA DE CASSIA VILHALVA GALVÃO 02421522102**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.741.582/0001-28, com sede na Rua das Nações Unidas, nº 977, Coronel Antonino, CEP 79.011-338, Campo Grande/MS, representada por **Luciana de Cassia Vilhalva Galvão**, portadora do RG nº 001.378.079 SEJUSP/MS e do CPF nº 024.215.221-02, contratada para a “prestação de serviços de impermeabilização, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços, para atender ao prédio da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, ala D”, por meio do Contrato nº 42/PGJ/2019, decorrente do Processo nº PGJ/10/2385/2019, da Decisão exarada pela Excelentíssima Secretária-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul às fls. 103-106, do Processo nº PGJ/10/2385/2019, para **oferecer recurso no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, **em face da aplicação de multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado (serviço não executado) e **multa por inexecução total do objeto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor global do contrato, por descumprimento da Cláusula Segunda, subitem 2.4, do Contrato nº 42/PGJ/2019, combinado com os artigos 66, 89 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **INTIMA-SE**, ainda, **a adimplir**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, a sanção de **multa moratória aplicada no patamar de 10% (dez por cento)** e a **sanção de multa compensatória de 30% (trinta por cento)**, nos moldes supracitados, correspondendo ao valor de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais), conforme memória de cálculo de fls. 107-108. **O valor total de R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais) deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, na seguinte conta bancária: (001) Banco do Brasil; Agência 2576-3; Conta Corrente: 50.120-4; CNPJ: 03.464.870/0001-00 - Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento do Ministério Público; preenchendo-se o campo nº 2 de identificação com o CNPJ da empresa e o campo nº 3 com o nome da empresa.** Esclarece-se, por fim, que os autos nº PGJ/10/2385/2019 encontram-se à disposição da contratada ou do procurador devidamente constituído para vistas na Secretaria de Administração do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Procuradoria-Geral de Justiça, Rua Presidente Manuel de Campos Salles, 214, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, telefone (67) 3318-2063, no horário de expediente das 8h às 11h e das 13h às 18h pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. Além disso, o processo de aplicação de penalidade terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da notificada, sendo passível de aplicação das medidas judiciais cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às partes, consoante artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira de 1988. Nada mais.

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****EDITAL Nº 36/2019.**

A 26ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo da Comarca de Campo Grande/MS, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua São Vicente de Paula, 180, Bairro Chácara Cachoeira.

Procedimento Administrativo nº: 09.2019.00003743-9

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Campo Grande.

Objeto: Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Campo Grande, com fundamento no Poder de Polícia Administrativa, notadamente àquelas que se referem a fiscalização e adequação ambiental de empreendimento denominado “Divina Choperia Gourmet”.

Campo Grande, 04 de novembro de 2019.

LUZ MARINA BORGES MACIEL PINHEIRO

Promotora de Justiça.

DOURADOS**EDITAL N. 0021/2019/17PJ/DOS**

A 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Dourados/MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo especificado que está à disposição de quem possa interessar na Rua João Correa Neto, n. 400, Bairro Jardim São Pedro ou através do endereço na internet <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br/consulta/saj/processo>.

Procedimento Administrativo n. 09.2019.00003783-9

Requerente(s): Ministério Público Estadual de Mato Grosso do Sul.

Requerido(s): Município de Dourados/MS.

Assunto: Acompanhar o acordo celebrado entre o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Dourados/MS nos autos n. 0900016-49.2019.8.12.0002..

Dourados/MS, 01 de novembro de 2019.

LUIZ GUSTAVO CAMACHO TERÇARIOL
Promotor de Justiça

TRÊS LAGOAS**PORTARIA N. 002/2019/2ªPJTL, DE 01º/11/2019.**

O 2º Promotor de Justiça da Comarca de Três Lagoas, no uso das atribuições conferidas no art. 127 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 01º/11/2019, a Portaria n. 001/2019/2ªPJTL, de 09/10/2019.

Fernando Marcelo Peixoto Lanza - Promotor de Justiça

Ordem de Serviço Nº 009/2019/2ªPJTL.

Estabelece as diretrizes a serem observadas pelo apoio administrativo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Lagoas quanto à elaboração e execução de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter requisitório ou decisório.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SIGNATÁRIO, titular da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Lagoas, no uso de suas atribuições, pautando-se nos princípios institucionais previstos no art. 127 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a implantação integral do programa de automação SAJ-MP no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas/MS, conforme regulamentado pela Resolução n. 014/2017-CPJ, conferindo maior celeridade, organização, eficiência, rastreabilidade e transparência aos atos executados nos procedimentos judiciais e extrajudiciais sob responsabilidade do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a delegação da prática de atos meramente ordinatórios nos procedimentos extrajudiciais da Promotoria de Justiça é medida salutar para gestão interna e permitirá otimização de tempo para que o órgão de execução atue na análise de questões fáticas e jurídicas mais relevantes para a preservação do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a burocracia excessiva, a fim de atender aos princípios da celeridade, da eficiência, da instrumentalidade do processo e da economia processual;

CONSIDERANDO que, consoante o § 4º do art. 203 do Código de Processo Civil, os atos meramente ordinatórios, como juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 045/2004, que promoveu a reforma do Poder Judiciário, inseriu, em seu art. 93, XIV, que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório e, da mesma forma, o § 4º do art. 129 da Constituição Federal/1988 dispõe que as diretrizes mencionadas no citado dispositivo constitucional se aplicam ao Ministério Público brasileiro, no que couber;

CONSIDERANDO que o art. 19 da Resolução n. 014/2017-CPJ atribui ao apoio administrativo dos órgãos de execução determinados atos ordinatórios sem necessidade de delegação, *ipsis litteris*: “Os documentos que veiculem respostas, recursos, manifestações e outras categorias de petição entregues ao Ministério Público em formato físico serão digitalizados e juntados aos autos de processo judicial ou extrajudicial eletrônicos pelos órgãos de apoio das Promotorias e Procuradorias de Justiça”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 21 da Resolução n. 015/2007-PGJ, o membro que preside o inquérito civil poderá expedir Ordem de Serviço em que constem os atos de mero expediente que o Oficial de Promotoria realizará independentemente de determinação expressa;

CONSIDERANDO que há, portanto, norma interna que autoriza os órgãos de execução a delegar aos órgãos de apoio administrativo a prática de atos meramente ordinatórios nos procedimentos de responsabilidade do Ministério Público, o que está em harmonia com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao apoio da 2ª Promotoria de Justiça, a prática de, independentemente de despacho, realizar nos respectivos procedimentos a juntada dos documentos encaminhados pelas partes, interessados, equipe técnica ou órgãos públicos em resposta a requisições, solicitações ou pedidos de providências, finalizando ou arquivando-se o cadastro correspondente.

§1º. Caso o documento recebido na Promotoria de Justiça se refira a mais de um procedimento em trâmite, o protocolo deverá ser reproduzido e juntado em todos os autos de referência, certificando-se a medida.

§2º. Após a realização da juntada e se não houver diligências pendentes de cumprimento ou notificações e/ou ofícios no aguardo de resposta, o respectivo procedimento será submetido à análise do membro.

§3º Se o teor do documento juntado demandar celeridade intervenção ministerial em razão do risco de dano grave ou de difícil reparação ao bem tutelado, o procedimento será imediatamente submetido à análise do membro, independentemente da existência de eventuais pendências.

Art. 2º. Os documentos recebidos e não veiculados a requisições, solicitações ou pedidos de providências expedidas por este *Parquet*, terão o respectivo registro de protocolo submetido à apreciação do membro;

Art. 3º. Todos os servidores e estagiários lotados nessa Promotoria de Justiça cumprirão, dentro de suas áreas de atuação e independentemente de expedição de termo de compromisso, as diligências determinadas nos procedimentos;

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Mato Grosso do Sul e será encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral para conhecimento.

Três Lagoas, 01º de novembro de 2019.

FERNANDO MARCELO PEIXOTO LANZA
Promotor de Justiça

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

AQUIDAUANA

EDITAL N.º 027-2019-1ªPJCA

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquidauana – MS torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001463-5 - 1ªPJCA, que está à disposição de quem possa interessar na Rua Luiz da Costa Gomes n. 544, Vila Cidade Nova.

Procedimento Preparatório nº 06.2019.00001463-5 – 1ªPJCA

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Frigorífico Buriti

Objeto: Averiguar possível dano ambiental praticado pelo Frigorífico Buriti, em razão de lançamento de efluentes sem o devido tratamento do Rio Aquidauana.

Aquidauana - MS, 31 de outubro de 2019.

ANGÉLICA DE ANDRADE ARRUDA

1ª Promotora de Justiça

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL N.º 0017/2019/PJ/GDS

A Promotoria de Justiça de Glória de Dourados – MS torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que está à disposição de quem possa interessar na Rua Rogério Luiz Rodrigues, s/nº, Centro, Edifício do Fórum, no Município de Glória de Dourados/MS, CEP: 79.730-000, e no sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, endereço <http://consultaprocedimento.mpms.mp.br>

Procedimento Administrativo nº 09.2019.00003739-4

Noticiante: Ministério Público Estadual

Interessado: Lar do Idoso de Glória de Dourados/MS

Objeto: Formalizar a realização de visita de inspeção anual na instituição de longa permanência para idosos de Glória de Dourados/MS, nos termos no art. 1º da Resolução CNMP nº 154/2016 c/c art. 1º Instrução Normativa nº 1/2019-CGMP/MS.

Glória de Dourados/MS, 3 de novembro de 2019.

ANTHONY ÁLLISON BRANDÃO SANTOS

Promotor de Justiça.

NIOAQUE

EDITAL N.º 06.2019.00001419-0

A Promotoria de Justiça da Comarca de Nioaque/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque.

Inquérito Civil nº 06.2019.00001419-0

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Município de Nioaque

Assunto: Apurar a falta de combustível de veículos do Município de Nioaque, com prejuízo à prestação de serviços públicos essenciais à população local.

Nioaque, 01 de novembro de 2019.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

EDITAL N° 06.2019.00001365-8

A Promotoria de Justiça da Comarca de Nioaque/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil abaixo relacionado, que se encontra à disposição na Rua Coronel Juvêncio, nº 262, Centro, cidade e Comarca de Nioaque.

Inquérito Civil N° 06.2019.00001365-8

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Prefeito de Nioaque, Patrycia Ferraz Nahabedian (Patrycia Ferraz Nahabedian) e esposa do Chefe de Gabinete (Lidiane do Nascimento Souza)

Assunto: Apurar as providências adotadas pelo Município de Nioaque (Prefeito e Controladoria Interna) para regularizar as situações configuradoras de Nepotismo no âmbito municipal, referentes às servidoras Patrycia Ferraz Nahabedian (cunhada do atual Prefeito Municipal) e Lidiane do Nascimento Souza (esposa do Chefe de Gabinete Agenor Barbosa), ambas ocupantes de cargos comissionados.

Nioaque, 04 de novembro de 2019.

MARIANA SLEIMAN

Promotora de Justiça

.....
PEDRO GOMES
.....

EDITAL N° 0008/2019/PJ/PDG.

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.00002665-0, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja nº. 395, Centro, em Pedro Gomes/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00002665-0.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar se a empresa que presta serviços funerários "Pax Med São Marcos" está descumprindo normas de proteção aos consumidores de Pedro Gomes, bem como apurar a natureza jurídica e regularidade legal do ato do Poder Público Municipal que concedeu, à referida empresa, delegação para a exploração de tais serviços.

Pedro Gomes/MS, 25 de outubro de 2019.

GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR

Promotor de Justiça designado

EDITAL N° 0009/2019/PJ/PDG.

A Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Gomes/MS torna pública a instauração do Inquérito Civil nº 06.2018.00003436-0, que está à disposição de quem possa interessar na Avenida Diva Araújo Azambuja nº. 395, Centro, em Pedro Gomes/MS.

Inquérito Civil nº 06.2018.00003436-0.

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: A apurar.

Assunto: Apurar o Ofício n. 20/CAOPPS/2018, que diz respeito aos padrões mínimos de qualidade exigidos para os anos iniciais do ensino fundamental.

Pedro Gomes/MS, 28 de outubro de 2019.

GILBERTO CARLOS ALTHEMAN JÚNIOR

Promotor de Justiça designado